

PROJETO DE LEI Nº031/2011.

(De iniciativa da Vereadora **Olindina Raimunda de B. Reis**)

**Declara de utilidade pública a Associação
Comunitária dos Pequenos Criadores e
Produtores Rurais da Fazenda Massaranduba e
Adjacências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Criadores e Produtores Rurais da Fazenda Massaranduba e Adjacências, cadastrada no CNPJ, sob o Nº 13.105.045/0001-72, com sede na Fazenda Massaranduba, no Município de Brumado - Bahia, e foro nesta comarca de Brumado, Estado da Bahia.

Parágrafo Único A Associação Comunitária dos Pequenos Criadores e Produtores Rurais da Fazenda Massaranduba e Adjacências, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado e se regerá por seu estatuto próprio e leis pertinentes.

Art. 2º - Ficam fazendo parte desta lei, o estatuto legal o comprovante de inscrição e de situação cadastral, ata de fundação e de eleição da atual diretoria.

Art. - 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Brumado, 21 de outubro de 2011.

OLINDINA RAIMUNDA DE BRITO REIS

Vereadora

J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de Lei, tem por finalidade tornar de Utilidade Pública, a Associação Comunitária dos Pequenos Criadores e Produtores Rurais da Fazenda Massaranduba e Adjacências, Município de Brumado - Bahia, Fundada em 10 de janeiro de 2011, que tem por objetivo principal promover o desenvolvimento comunitário, além de:

Fortalecer as organizações econômicas, sociais e política dos produtores rurais;
Racionalizar as atividades Econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;

Garantir os direitos dos associados, junto ao poder Público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, socialização, saúde, habitação, transporte e lazer.

Contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental.

A Associação será administrada por Assembléia Geral, diretoria com mandato de 02 (dois) anos e Conselho Fiscal, constituído por três membros. As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer valor, na forma de gratificação, bonificação, vantagens ou a qualquer título.

Assim, é que peço o apoio dos meus pares para a aprovação desta lei, por se tratar de uma ação em benefício do nosso Povo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brumado, em 21 de outubro de 2011.

OLINDINA RAIMUNDA DE BRITO REIS

Vereadora